



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 007/2023.

Regulamenta os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes com necessidades educacionais específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designada pela Portaria nº 539/2015, publicada no D.O.U de 14/04/2015, no uso de suas atribuições legais, normatiza:

Art. 1º - Referendar a Coordenação de Educação Inclusiva(Reitoria) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas- NAPNE(Campi), no âmbito do IFPA, como responsável por liderar as políticas internas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art.2º Regular os fluxos e procedimentos de identificação, acompanhamento e realização do Plano Educacional Individualizado (PEI) e Relatórios de Aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas que, em decorrência de deficiência, transtornos funcionais específicos, limitações transitórias ou permanentes, ou altas habilidades/superdotação, necessitem de adaptações razoáveis e/ou acessibilidade curricular.

§1º O PEI é um recurso pedagógico com foco individualizado no estudante e tem por finalidade otimizar o processo de ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência ou outras especificidades. É um plano e registro das estratégias que visam promover acessibilidade curricular e que são necessárias para o estudante alcançar as expectativas de aprendizagem definidas para ele. Neste instrumento devem ser registrados os conhecimentos e habilidades prévios que identificam o repertório de partida, para que seja possível acompanhar a evolução em direção aos objetivos, e planejar novas estratégias de ensino e aprendizagem. É uma proposta pedagógica compartilhada, que deve ser construída de forma colaborativa pelos profissionais da instituição de ensino, pais e/ou responsáveis e, quando possível, pelo próprio estudante.

§2º Para cada estudante com necessidades educacionais específicas que demandam de acessibilidade curricular, de qualquer curso ofertado pelo IFPA, deverá ser elaborado após avaliação biopsicossocial e educacional o **Plano Educacional Individualizado - PEI (Anexo I)**.

§3º Ao ingressar no NAPNE o estudante deverá passar por uma avaliação multidisciplinar (biopsicossocial e educacional) realizada por profissionais especialistas que fornecerá dados para a elaboração do PEI;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

§4º O PEI é instrumento elaborado pela equipe interdisciplinar com a participação do docente.

§5º O PEI será executado pelo docente na sala regular, no NAPNE e nos diversos espaços pedagógicos da instituição pelos professores do AEE e pela equipe técnica especializada em educação inclusiva do NAPNE;

§6º O PEI executado no NAPNE, de acordo com a legislação vigente, atenderá as necessidade de complementação e suplementação da aprendizagem dos estudantes com deficiência e necessidades específicas.

§7º O Relatório de Aprendizagem - é instrumento do PEI que visa acompanhar a aprendizagem do aluno, descrevendo como ele se desenvolveu ao longo do processo e os instrumentos e recurso utilizados. Será elaborado pelo professor do semestre em curso e equipe multidisciplinar e deverá ser entregue ao NAPNE, após as avaliações. Contendo os saberes, dificuldades e processo qualitativo do discente, servindo de subsídios para o próximo semestre.

Art.3º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas previstas no art. 2º da Lei 13.146/15, no art. 5º, § 1º do Decreto 5.296/04 e, para efeitos legais, aquelas com transtorno do espectro autista, conforme art. 1º da Lei 12.764/12, cujo detalhamento segue abaixo:

I) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) deficiência mental (intelectual): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

V) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

VI) é considerada pessoa com transtorno do espectro autista com síndrome clínica caracterizada na forma de:

i - deficiência persistente e clinicamente significativa de comunicação e interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

ii - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Parágrafo único. Também farão jus ao PEI os estudantes que apresentarem algum outro tipo de necessidade educacional específica como os transtornos funcionais específicos (dislexia, disgrafia, discalculia, dislalia, disortografia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade) ou outra condição limitante da aprendizagem e, também, estudantes com altas habilidades/superdotação, conforme Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Art.4º A identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas poderá ocorrer das seguintes formas:

I Na matrícula ou na renovação de matrícula: quando o estudante assinala a opção em que se declara como Pessoa com Deficiência (PcD), ou quando indica necessidade de atendimento especial não transitório;

II Espontânea/a qualquer tempo: quando o próprio estudante ou a família apresentam a demanda ao IFPA;

III Por identificação (no decorrer do curso): quando os docentes e/ou técnicos administrativos ligados diretamente aos setores de ensino identificarem alunos que apresentem determinadas condições específicas;

§1º Em todos os casos é necessário comunicar o NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, Assistência Estudantil, e o Setor Pedagógico.

§2º De acordo com a Nota Técnica Nº 04/2014, publicada pelo MEC, o laudo médico (ou declaração) não é obrigatório para dar início à realização dos encaminhamentos que se fizerem necessários ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

Art.5º No ato da matrícula, realizada no setor de Registros Acadêmicos, os estudantes com alguma necessidade educacional específica devem reiterar a informação sobre a sua limitação, seja ela uma deficiência ou outra especificidade.

§1º Deverá ser garantido o direito do estudante recusar o apoio, os acompanhamentos e demais procedimentos previstos conforme Lei 13.146/15.

§2º No caso de estudantes com necessidades educacionais específicas e, principalmente, os ingressantes por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência, a recusa deverá ser formalizada por meio de uma declaração **(Anexo II)**.

Art. 6º O Setor de Registros Acadêmicos deverá encaminhar as informações dos estudantes, que ingressaram na instituição via reserva de vagas para pessoa com deficiência, ou que declararam ter alguma necessidade educacional específica, ao NAPNE, ao Setor Pedagógico e à Assistência Estudantil e deverá ser vinculado a aba Necessidades Educacionais Específicas - NEE/SIGAA.

Art. 7º O Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil, a Secretaria Acadêmica e o NAPNE serão responsáveis por coletar e registrar informações sobre o estudante: as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material acessível) e os procedimentos adotados, até então, para a inclusão desses estudantes nas instituições pelas quais passaram.

§1º À secretaria cabe o fornecimento de registros e dados quanto a identidade, origem e documentação do estudante;

§2º A assistência estudantil caberá a avaliação da vulnerabilidade social;

§3º Ao NAPNE caberá coletar e registrar informações sobre o histórico da escolarização do estudante, as possíveis necessidades de recursos específicos (tecnologia assistiva e/ou material acessível), proceder a avaliação diagnóstica educacional visando a identificação das demandas dos estudantes, estudo de caso e relatório com pareceres técnicos necessários a a inclusão escolar

§4º Ao Setor Pedagógico caberá o acompanhamento do estudante na sua participação e desempenho acadêmico e na orientação ao docente sobre a acessibilidade educacional para o estudante com NEE articulado com o NAPNE;

Art. 8º O PEI deverá ser elaborado a partir das informações coletadas junto aos responsáveis e/ou estudante, estudos de caso, relatórios das avaliações da equipe multidisciplinar interna e externa (escolas anteriores e outras instituições), e construído de forma colaborativa, entre o NAPNE, Setor Pedagógico, Assistência Estudantil e corpo docente do curso no qual o estudante ingressou.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

§1º Deverá ser previsto pelos docentes horário de atendimento individualizado para os estudantes com necessidades educacionais específicas que necessitarem;

§2º O docente deverá entregar o plano de ensino individualizado (**Anexo I e III**) e o Napne e equipes multidisciplinares, as atividades complementares e suplementares para compor o Plano Educacional Individualizado

Art. 9º A Diretoria de Ensino deverá organizar encontros periódicos, devendo ocorrer, no mínimo, um encontro por semestre com o Setor Pedagógico, a Assistência Estudantil, o NAPNE, com os docentes dos estudantes com necessidades educacionais específicas, a fim de discutirem as especificidades deles e buscarem, em conjunto, estratégias de ensino para aprendizagem, além das acessibilidades curriculares que se façam necessárias.

Parágrafo único. Quando necessário, a Coordenação de Educação Inclusiva- CEI do IFPA poderá participar das discussões nos *campi*, de acordo com agenda pré- estabelecida.

Art. 10º O PEI deverá compor o documento do discente no NAPNE, socializado com os docentes envolvidos, equipe pedagógica e família, e deverá ser revisado no início de cada novo semestre letivo.

§1º O NAPNE deverá manter arquivo com o relatório contendo registro de todas as adaptações necessárias e/ou desenvolvidas pelos docentes a cada estudante com necessidades educacionais específicas, com vistas a promover a acessibilidade curricular.

§2º. Ao final do curso, os registros de todas as adaptações e/ou acessibilidades curriculares deverão ser arquivados na pasta do estudante, localizada no setor de Registros Acadêmicos.

Art. 11. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino do IFPA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)

I. Identificação

Nome do Estudante:
Curso:
Componentes Curriculares:
Período (Ano – Semestre)
Corpo docente do período:
Técnicos da Equipe multidisciplinar e colaboradores:

II. Histórico de Escolarização (antes e na instituição)

<Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE. A importância da descrição breve do histórico desse estudante se faz necessária para que o professor tenha uma ideia mais abrangente da trajetória do mesmo.)

III. Necessidades Educacionais Específicas

<Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil e NAPNE. Detalhar as condições do estudante o que ele necessita. Ex: Se o estudante é cego: sua condição é: cegueira. Precisa de: Braille, Leitor de tela, **ampliação**... A importância da descrição breve das necessidades educacionais específicas desse estudante se faz necessária para que o docente tenha uma ideia mais abrangente das possibilidades de interação com esse estudante, elaborando as estratégias metodológicas de acordo com as suas especificidades.

IV. Organização do atendimento (informe neste campo quando se dará o atendimento e o tempo que irá durar. Se o atendimento será individual e/ou em grupo.)

a) Período de atendimento: (se anual/trimestral/semestral)
b) Frequência semanal:
c) Tempo de atendimento (em horas ou minutos)
d) Composição do atendimento: () individual () coletivo
e) Outros:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

V. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento ao aluno (descrever ou relacionar as atividades no período. Projetos, aulas, visitas, aulas ou atividades complementares/suplementares).
VI. Seleção de materiais a serem produzidos para o aluno (adaptações curriculares slides com letras grandes e figuras, material tátil, vídeos em libras, etc)
VII. Adequações de materiais (liste os materiais que necessitem de adequações para atender às necessidades do aluno)
VIII. Profissionais do Campus que estarão envolvidos no processo e que receberão orientação sobre serviços e recursos oferecidos ao aluno: () Professor. Quais? () Colegas de turma. Quais? () Equipe pedagógica/Comissão de Assessoria Pedagógica. () Outros. Quais?
IX. O que sabe? Do que gosta/afinidades? (Preenchido pela Equipe Pedagógica, Assistência Estudantil, NAPNE/família e docente)
Conhecimentos
Habilidades
Potenciais
Interesses



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

Necessidades

Avaliação do PEI

O plano deverá ser avaliado durante toda a sua execução, nos registros deverão constar as atividades de forma sucinta e as mudanças observadas em relação ao aluno no contexto escolar: o que contribuiu para as mudanças constatadas; repercussões das ações do plano de PEI no desempenho escolar do aluno.

1. Registros sobre as atendimentos e atividades desenvolvidas a partir do plano:
2. Resultados obtidos diante dos objetivos do Plano de PEI:

3. Considerações e necessidades de reestruturação do plano (Liste os pontos de reestruturação do Plano de AEE, caso os objetivos do Plano não tenham sido atingidos.)

Pesquisar e implementar outros recursos:

Estabelecer novas parcerias:

Outros:

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Coordenador de Curso

Assinatura do NAPNE (responsável):

Assinatura do Setor Pedagógico (responsável)

Assinatura da Assistência Estudantil (responsável)

Observação: cada professor assina o Plano de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, <nome do aluno>, CPF nº <CPF>, na condição de pessoa com deficiência, estou ciente de que tenho direito ao apoio, acompanhamentos e demais procedimentos previstos no processo de acessibilidade curricular - Plano Educacional Individualizado.

Declaro, outrossim, que me recuso a receber os acompanhamentos e demais procedimentos supramencionados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante ou responsável legal, em caso de menor de 18 anos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO III

PLANO DE ENSINO COM ADAPTAÇÕES E ACESSIBILIDADE CURRICULARES

Plano de Ensino com adaptações e acessibilidade curriculares

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Definir objetivos específicos para o estudante foco das adaptações razoáveis e/ou acessibilidades curriculares, a partir dos objetivos previstos para o componente curricular)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS (É possível priorizar, substituir conteúdos, dependendo da necessidade, a ser avaliada junto ao corpo docente que atende o estudante e equipe de apoio)

METODOLOGIA (como será trabalhado para alcançar os objetivos específicos estabelecidos? Aqui podem ser explicitados os recursos didáticos utilizados, as estratégias diferenciadas para o trabalho em sala de aula, nos horários de atendimento.

AVALIAÇÃO

Quais instrumentos? Como foram aplicados? Quais os resultados?

Recomenda-se oportunizar diversas formas de expressão da aprendizagem. Exemplos: projetos educacionais (ensino, pesquisa, extensão), atividades diferenciadas (seminários, debates, provas individuais e/ou em duplas), observando o nível de desempenho e contribuição do estudante no desenvolvimento do componente curricular.